



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 18 de junho de 2025.

ATOS DO PODE EXECUTIVO



AVISO DE EDITAL

Leilão n.º 001/2023 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2025 do tipo maior lance, que será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o senhor Igor Luiz Silva Oliveira JUCEP N.º 027/2021. O leilão será realizado no dia 07/07/2025 às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, localizado na Praça José Alves da Costa, 75, Centro, maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98880-8888

Maturéia/PB, 18 de junho de 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO



EDITAL 1º LEILÃO

MODALIDADE: ON-LINE E PRESENCIAL
TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, por ordem do Senhor Prefeito, torna público, que realizará LEILÃO PÚBLICO, de forma presencial/on-line, no dia 07 DE JULHO DE 2025, a partir das 10h00min (dez horas e zero minutos), destinado à alienação de bens móveis inservíveis (veículos, máquina e materiais e equipamentos), no estado em que se encontram. O Leilão será realizado na Sede Administrativa Municipal, localizada na Praça José Alves da Costa, 75, Centro, Maturéia-PB, e através do site www.lancecertoleiloes.com.br

O Leilão Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Igor Luiz Silva Oliveira, portador do CPF 075.775.894-03, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 027/2021.

A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, podendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08h às 12h, na Sede da CPL, localizada na Praça José Alves da Costa, 75, Centro, Maturéia -PB, ou com o Leiloeiro Oficial através do contato: (83) 98880-8888.

1. DO OBJETO DO LEILÃO:

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. Os bens objeto do presente LEILÃO encontram-se descritos no ANEXO I, parte integrante e indispensável do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.

2. DA VISITAÇÃO DOS BENS:

2.1. - Os bens poderão ser examinados nos dias 02, 03, 04 e 07 (antes do início do Leilão) de julho, na Secretaria de Transporte, localizada na Rua: Maria Firmino Sousa, 271, São Francisco, Maturéia -PB, das 8h00min às 12h00min, localizado nesta cidade.

3. DO RITO DO LEILÃO

3.1. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão (ANEXO I), a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerados os lances que não alcancem os preços mínimos estabelecidos pela comissão do leilão.

3.2. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro, e terá o tempo necessário para que todos os interessados tenham oportunidade de oferecerem seus lances.

3.3. Fica estabelecido um incremento mínimo para cada lote, ou seja, os participantes só poderão ofertar seus lances respeitando o incremento mínimo conforme determinado pelo Leiloeiro Oficial.

3.4. A Comissão e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

3.5. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não acudirem interessados, o Leiloeiro em conjunto com a Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maturéia -PB, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO

4.1. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, no estado em que se encontram.

4.2. Os lances mínimos estão indicados no ANEXO I, tendo os bens sido previamente avaliados por uma comissão de avaliação, comprovando o estado de conservação dos mesmos.

4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 14.133/21 e Artigo 335 do Código Penal.

4.4. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

4.6. Após o lance ser declarado vencedor, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), para emissão da respectiva nota de arrematação em Leilão.

4.7. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando os Comitentes e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

4.7. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Prefeitura de Municipal de Maturéia /PB, Banco do Brasil, Agência 1156-8, Conta Corrente nº 14.223-9 CNPJ: 01.612.689/0001-78 devendo ser realizado até às 16h do terceiro dia útil subsequente ao leilão. Será pago 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Oficial e mais taxa administrativa de igual percentual, no ato da arrematação, em conta a ser informada pelo Leiloeiro Oficial.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 18 de junho de 2025.

5.2. É importante que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: igoroliveira.leiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no subitem anterior.

5.3. O não pagamento no prazo descrito no item 5.1, implicará no cancelamento da venda, sendo o arrematante considerado desistente.

5.4. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento), em favor

da Prefeitura Municipal de Matureia /PB, calculada sobre o valor de arrematação, independente de interpelação judicial ou extrajudicial. Igualmente, o desistente ficará inadimplente em relação à comissão do leiloeiro e demais taxas do leilão, caso existam.

5.5. O lote que houver sofrido desistência poderá ser adjudicado ao 2º colocado, e assim sucessivamente.

6. DA RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da nota de arrematação, a partir do terceiro dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8 às 12 horas.

6.2. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.3. É de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. Os Comitentes e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

6.4. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio, contados da data do leilão.

6.5. O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A nota de arrematação em leilão fornecida pelo Leiloeiro Oficial ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Poderão participar do presente procedimento licitatório pessoas físicas e pessoas jurídicas, identificadas da forma presencial e on-line, cadastrando-se no site www.lancecertoleiloes.com.br com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do horário previsto para abertura da sessão licitatória, conforme a seguir:

7.1.1. PARTICIPAÇÃO NA FORMA ON-LINE:

7.1.1.1. Para participar do Leilão de forma ON-LINE, o usuário deverá efetuar o cadastro no site www.lancecertoleiloes.com.br. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro Oficial (site), e enviar cópias dos documentos abaixo até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização do leilão:

• **PESSOA FÍSICA:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

• **PESSOA JURÍDICA:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

7.1.1.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

7.1.1.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato através do site www.lancecertoleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

7.1.1.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Leilão.

7.1.2. PARTICIPAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL:

7.1.2.1. **PESSOAS FÍSICAS:** devem ser maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade e CPF, quando for o caso, procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.1.2.2. **PESSOAS JURÍDICAS:** contrato social e eventuais alterações, CNPJ RG e CPF do(s) representante(s). No caso de representação por mandatário, deverá o procurador estar munido de procuração com firma reconhecida, com poderes para participar do leilão, oferecer lances e assinar a nota de arrematação.

7.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:

7.3. Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

7.4. Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, bem como em dissolução ou em liquidação;

7.5. Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em quaisquer dispositivos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que suspendam a participação;

7.6. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador com poderes específicos para ofertar lance e assinar a nota de arrematação, quando for o caso.

7.7. Os documentos exigidos nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, pelo Leiloeiro Oficial ou membros da Comissão de Licitação a partir do documento original.

7.8. Neste LEILÃO “NÃO” poderão participar servidores da Prefeitura Municipal de Matureia -PB.

7.9. O arrematante deverá efetuar a descaracterização e a transferência de propriedade dos bens adquiridos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da retirada do lote.

7.10. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Leiloeiro Oficial. Serão emitidas notas de arrematações para cada licitante vencedor, constando na mesma, endereço completo e dados pessoais dos arrematantes de cada lote.

7.11. Para os casos de alienação dos veículos, a Prefeitura Municipal de Matureia -PB fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2ª via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, INSENTANDO a Prefeitura Municipal de Matureia -PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer responsabilidade sobre as mesmas.

7.12. Os veículos constantes do processo de leilão deverão ser transferidos através do DETRAN-PB, sendo da responsabilidade do arrematante a transferência para outro Estado da Federação.

7.13. A Emissão de Notas Fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do arrematante, isentando a Prefeitura Municipal de Matureia -PB e o Leiloeiro Oficial de qualquer ônus sobre a mesma. Do mesmo modo, o recolhimento do ICMS em relação aos demais lotes é de obrigação do arrematante.

7.14. Todas as despesas com licenciamento, taxas, seguro obrigatório, multas em atraso, se houver, bem como eventuais reajustes nas taxas cobradas pelo DETRAN/PB, são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matureia, independentemente do contido no item.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 18 de junho de 2025.

7.15. O leiloeiro prestará contas de todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da realização do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado, por motivo justificado a aceito pela comissão.

7.16. O Leiloeiro Oficial e membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados no Leilão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão, conforme preceitos contidos na Lei 14.133/21.

7.17. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e está à disposição dos interessados através do site www.lancecertoleiloes.com.br e mural de licitações da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB.

7.18. As fotos disponibilizadas no site www.lancecertoleiloes.com.br são meramente ilustrativas, cabendo aos interessados visitarem os bens antes do leilão, não cabendo desistência ou reclamação posterior.

7.19. A Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Maturéia -PB reserva-se o direito SUSPENDER ou CANCELAR o mesmo por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público, devidamente fundamentado.

7.20. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de TEXEIRA-PB.

Maturéia -PB 18 de junho de 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

IGOR LUIZ SILVA OLIVEIRA
LEILOEIRO OFICIAL
JUCEP 027/2021

ANEXO I RELAÇÃO DOS LOTES DO LEILÃO, SITUAÇÃO E VALORES INICIAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO	DEFEITOS OBSERVADOS	AValiação INICIAL R\$
01	IMPLEMENTO AGRICOLA ROÇADEIRA PRA TRATOR (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$ 2.000,00
02	BAÚ DE FIBRA PARA SAVEIRO	INSERVIVEL	R\$ 50,00
03	DIVERSOS MATERIAIS	INSERVIVEL	R\$100,00
04	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 4X4 2013 (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$80.000,00

05	CARROÇÃO PARA TRATOR	INSERVIVEL	R\$3.000,00
06	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO:2013/2013, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****51662, PLACA: OGF-4865 (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$13.000,00
07	RENAUT/KWID ZEN 10MT, ANO/MODELO:2020/2021, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****76359, PLACA: RLT-8G60 (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$15.000,00
08	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MODELO:2013/2013, COR: AMARELA, COMBUSTIVEL: DIESEL, CHASSI:****51663, PLACA: OGF-4855 (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$14.000,00
09	RENAUT/KWID ZEN 10MT, ANO/MODELO:2021/2022, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****25464, PLACA: RLX-4B88 (FUNCIONANDO)	INSERVIVEL	R\$16.000,00
10	FORD/KA SE1.0 HA C, ANO/MODELO:2019/2019, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****28327, PLACA: QSF-9E94	RECUPERÁVEL	R\$15.000,00
11	FIAT/ARGO 1.0, ANO/MODELO:2018/2018, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: FLEX, CHASSI:****92199, PLACA: QSD-1F87	RECUPERÁVEL	R\$20.000,00

O VALOR INICIAL TOTAL DOS LOTES ACIMA AVALIADOS É DE: R\$ 178.150,00, (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais)

ASSISTENCIA SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA, PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 004/2025

Aprovar o calendário oficial da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social de MATURÉIA – PB do ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de MATURÉIA-PB no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho de 2025 e ata de n.º: 103/2025, foram apresentadas as datas em que serão realizadas as Pré Conferências Municipais de MATURÉIA e a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 18 de junho de 2025.

Sendo aquelas as Pré Conferências a serem realizadas no dia 11 de junho do corrente ano será realizada a Pré Conferência e dia 26 de junho à culminância das propostas, deliberações e escolha dos delegados municipais para participarem da 14ª Conferência Estadual na cidade de JP, onde essa ainda terá data definida pelo CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual nº 10.546/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar em todos os parâmetros a deliberação do CMAS no sentido de designar as datas das pré-conferências para os dias 11 de junho, na sede do CRAS, às 10h da manhã, conforme especificados na ATA do CMAS nº.: 103/2025 e a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social de Maturéia – PB, a qual ocorrerá dia 26 de junho, na Câmara municipal dos Vereadores, de 7:30h às 17h e terá como tema central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

MATURÉIA -PB, 12 de junho de 2025.

Jose Maciel Ramos de Lucena
JOSÉ MACIEL RAMOS DE LUCENA
Presidente do CMAS



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 006/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025:

DIVULGA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E A ELEIÇÃO DOS MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUREIA-PB PARA O BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUREIA-PB/CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 414, de 19/11/2019 e com base na lei Estadual nº 10.546/2015 do CEAS-PB, no uso de suas atribuições que lhes concede os marcos legais,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de junho de 2025 e registrado na ata Nº 103/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a indicação dos membros governamentais e a eleição dos membros não governamentais do Conselho municipal de Assistência Social de Matureia-PB para o biênio 2025-2027.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Assistência Social:

Titular: Vilma Mendes
Suplente: Maria das Neves Jerônimo

Representantes da Educação:

Titular: Taciana Wanderley Guedes
Suplente: Mônica Paulo da Silva

Representantes da Saúde:

Titular: Maria Niedja de Almeida Souza
Suplente: João Evangelista Bezerra

Representantes da Administração e Finanças:

Titular: Bertono Ramalho Dantas
Suplente: Crislane Tomaz

Representantes de Desenvolvimento Humano:

Titular: João Clemente de Araújo
Suplente: Elizionaldo Santana de Sousa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades de Usuários

Associação dos Pequenos Produtores Rurais:
Titular: Janduy Alves da Costa
Suplente: Maria Eliene Mendes Pedrosa

Representantes de Entidades e Usuários

ACEV:
Titular: Getiane Gomes Sores Mota
Suplente: Gisely Gonsalves Gomes

Representantes de Organizações de Usuários

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza
Suplente: Izabella Regina de Souza Alves

Representantes da Usuários

Associação de Mulheres:
Titular: Maria do Socorro Camilo do Nascimento
Suplente: Maria Zelita Tomaz Fernandes

Representantes de Trabalhadores da área

Titular: Jose Maciel Ramos de Lucena
Suplente: Maria Eliene Mendes Pedrosa

Art. 2º - A Composição da Diretoria do CMAS – Gestão Biênio 2025-2027:

Presidente: Jose Maciel Ramos de Lucena
Vice-Presidente: Maria Eliene Mendes Pedrosa
Secretária Executiva: Mônica Paulo da Silva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Matureia-PB, 11 de junho de 2025.

Jose Maciel Ramos de Lucena
JOSÉ MACIEL RAMOS DE LUCENA
Presidente do CMAS





GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 18 de junho de 2025.

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 11 DE JUNHO DE 2025:

DIVULGA A INDICAÇÃO DOS MEMBROS
GOVERNAMENTAIS E A ELEIÇÃO DOS MEMBROS
NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA DE MATUREIA-PB PARA O
BIÊNIO 2025-2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MATUREIA-PB/CMDCA, no uso das atribuições que lhes são
conferidas por Lei Municipal Nº 48, de 01 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 11 de junho de 2025 e
registrado na ata Nº 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a indicação dos membros governamentais e a eleição dos membros não
governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Maturéia-PB para o biênio 2025-2027.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Assistência Social:

Titular: Vilma Mendes

Suplente: Maria das Neves Jerônimo

Representantes da Educação:

Titular: Maria das Graças Simões Passos

Suplente: Ana Cleia Alves Sampaio

Representantes da Saúde:

Titular: José Geraldo da Costa Ferreira

Suplente: Jose Ryan Lucena

Representantes de Desenvolvimento Humano:

Titular: João Clemente de Araújo

Suplente: Elizionaldo Santana de Sousa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes de Entidades de Usuários

Associação dos Pequenos Produtores Rurais:

Titular: Maria Daguia Santana da Silva

Suplente: Marinete Freitas

Representantes de Organizações de Usuários

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza

Suplente: Izabella Regina de Souza Alves

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Vikleria Batista da Silva Araújo

Suplente: Douglas Vinicius Mendes de Lima

Representantes do Sindicato dos Professores

Titular: Marvia Cristina Rodrigues Cordeiro

Suplente: maria Elizabeth ramos do Nascimento

Art. 2º - A Composição da Diretoria do CMDCA-MATUREIA-PB – Gestão Biênio 2025-2027:

Presidente: Fernando Gabriel Nunes Maia

Vice-Presidente: Emanuel Heliomar Medeiros de Souza

Secretária Executiva: José Ryan Lucena

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Maturéia-PB, 11 de junho de 2025.

Fernando Gabriel Nunes Maia

FERNANDO GABRIEL NUNES MAIA

Presidente do CMDCA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA, PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 005/2025

Formar a Comissão Organizadora de
Organização de todo o Ciclo Conferencial
da 11ª Conferência Municipal de
Assistência Social de MATURÉIA – PB do
ano de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de
MATURÉIA-PB no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 11 de junho
2025 e Ata do CMAS de nº. 103/2025 que trata sobre a escolha da Comissão Organizadora de
todo o Ciclo Conferencial da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de MATURÉIA
– PB;

CONSIDERANDO os informes 1, 2, 3, 4 e 5 encaminhados pelo Conselho
Nacional de

CONSIDERANDO as orientações do CEAS-PB, com base na lei Estadual
nº 10.546/2015.

RESOLVE:

Art. 1º- Formar a Comissão Organizadora de Organização de todo o Ciclo
Conferencial da 11ª Conferência Municipal da Assistência Social de MATURÉIA-PB do ano
de 2025.

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Emanuel Heliomar Medeiros de Souza	Representante de Organização Usuários
Janduy Alves da Costa	Representante de Entidades de usuários
Jose Marciel Ramos de Lucena	Presidente CMAS
Mônica Paulo da Silva	Secretaria da Educação

MATURÉIA-PB, 11 de junho de 2025.

Jose Marciel Ramos de Lucena
JOSE MARCIEL RAMOS DE LUCENA
Presidente do CMAS



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 18 de junho de 2025.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2025

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO SALDOS REMANESCENTES –

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS
VAGAS REMANESCENTES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA – PARAÍBA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento ao que dispõe o art. 37 da Constituição Federal, torna pública a Seleção Simplificada visando Vagas e Cadastro de Reserva para a função de Alfabetizador atuando no Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, Brasil Alfabetizado (PBA), amparado pela LDB nº 9.394/1996, Resolução Nº 20, de 9 de setembro de 2024, pelo Plano Nacional e Municipal de Educação, que dispõe sobre a implementação, organização, critérios e procedimentos para o funcionamento do Programa de Alfabetização de jovens, adultos e idosos- PBA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de MATUREIA/PB e pelas condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e participação no processo seletivo. O candidato que deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do processo seletivo.

A carga horária do PBA para alfabetizadores será de 10 (dez) horas semanais, podendo ser distribuídas de segunda a sexta-feira, no turno diurno ou noturno, sendo 08 (oito) horas semanais com os estudantes e 2 (duas) horas para planejamento.

As formações inicial e continuada possuem carga horária total de 60h (16h de formação inicial + formações de 4h ao longo do ano letivo, totalizando 60h), ministradas conforme cronograma a ser entregue no ato da apresentação após convocação.

Os alfabetizadores deverão, obrigatoriamente, participar das formações inicial e continuada, tendo sua permanência no Programa vinculada à frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Os candidatos classificados, cuja relação constará no Diário Oficial do Município – DOM, quando da publicação do resultado final, e consequente homologação, deverão participar do curso de formação inicial.

Ao ser convocado, os alfabetizadores irão, obrigatoriamente, formar 1 (uma) turma de alfabetização, composta, no mínimo, por 10 (dez) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) estudantes não alfabetizados.

Caso a turma não seja formada dentro do período, a ser previsto pela Secretaria Municipal de Educação, o candidato será automaticamente incluído ao final da lista de espera.

DOS REQUISITOS

Para se candidatar à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2025, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:

Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da Lei, no caso de estrangeiro;

Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital;

Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, serão feitas pelos candidatos mediante envio da documentação e dos títulos comprobatórios para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Matureia/PB: educacao@matureia.pb.gov.br - no período de 20 a 24 de junho de 2025.

3.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

3.3. Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em fotocópia (PDF):

- I. Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I);
- II. Formulário da Análise Curricular preenchido (ANEXO II)
- III. Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
- IV. Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação de estar quites com a Justiça Eleitoral;
- VII. Curriculum vitae;
- VIII. E demais documentos dos itens 6.2 e 6.4.

3.4. De todos os documentos comprobatórios deverão ser enviadas cópias.

3.5. Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados nos itens 3.3, 6.2 e 6.4 estão em conformidade com os critérios descritos neste Edital.

3.6. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos pertinentes a sua inscrição.

3.7. Após o envio da inscrição, não será aceita juntada de documentos.

3.8. É responsabilidade do candidato o envio dos documentos e a legibilidade dos mesmos, ficando estabelecido que documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos. Os documentos que contenham informações na frente e no verso deverão ser enviados na sua integralidade, para que tenham validade e sejam considerados. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por nenhuma questão de ordem pessoal e/ou técnica que venha a impedir, inviabilizar ou impossibilitar o envio da documentação nos termos exigidos.

3.9. O candidato deverá ter ciência das normas contidas neste Edital, e que, classificado e convocado, para fins de conferência, deverá apresentar os documentos comprobatórios originais dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, no ato da convocação.

3.10. A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

4. DAS VAGAS E BOLSAS

4.1. Estão sendo disponibilizadas 08 (oito) vagas remanescentes, destinadas à zona rural do município de Matureia/PB, conforme detalhamento abaixo:

Localidade	Número de Vagas
Zona Rural (diversas localidades atendidas pelo PBA)	08

4.2. Os candidatos classificados no presente edital deverão assumir turmas em localidades rurais, de acordo com a demanda da população.

4.3. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados e vinculados à turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, na aba PBA – Saldos Remanescentes 2025, o valor de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR PBA

5.1. São atribuições do Alfabetizador PBA:



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 18 de junho de 2025.

- I. Realizar o trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos; com no mínimo 10 (dez) alunos nas turmas ativas na Zona Rural;
- II. Desenvolver todas as ações pedagógicas e administrativas do programa;
- III. Cumprir a carga horária total semanal de 10 (dez) horas;
- IV. Desempenhar trabalho voluntário, supervisionado por um Gestor Local e um Técnico de Apoio, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos;
- VI. Desenvolver o plano pedagógico conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, integrando os componentes curriculares e os conteúdos, de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento específico para a melhoria da ação continuada;
- VII. Participar de encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, no sentido da manutenção e da permanência em sala de alfabetização;
- VIII. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do programa;
- IX. Colaborar com o Gestor Local e Técnico de Apoio no processo de aplicação de testes cognitivos de entrada e saída;
- X. Elaborar relatórios das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
- XI. Em caso de infrequência, realizar visita domiciliar ao alfabetizando de sua turma para acompanhamento e motivação;
- XII. Identificar e informar ao Gestor Local e/ou Técnico de Apoio as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa.

6. DA ETAPA E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O presente Processo de Seleção será realizado em etapa única, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá no envio e análise da documentação listada nos itens 3.3, 6.2 e 6.4 (com as devidas comprovações). Como também no preenchimento e envio do Anexo II.
- 6.2. Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:
 - I. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio 10 pontos;
 - II. Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado 02 pontos;
 - III. Certificado de curso ou de participação em seminários na área de educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado 03 pontos;
- 6.3. Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1, constante neste Edital.
- 6.4. A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de educação, será de até 05 (cinco) pontos, conforme o caso e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:
 - I. Experiência de até 01 (um) ano 01 ponto;
 - II. Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos 02 pontos;
 - III. Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos 03 pontos;
 - IV. Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 04 pontos;
 - V. Experiência acima de 05 (cinco) anos 05 pontos.

- 6.5. A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá em somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 20 (vinte) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 7.1. A classificação final dos candidatos habilitados, será feita pela soma dos pontos dos itens avaliados na análise curricular.
- 7.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:
 - a) Maior tempo de experiência comprovada (conforme documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição);
 - b) E se persistir, o candidato que tiver a maior idade, levando em consideração a data de nascimento (dia, mês e ano).
- 7.3. O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2025, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.
- 7.4. A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Município e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Maturéia, Paraíba, no sítio eletrônico: https://matureia.pb.gov.br/ acesso-a-informacao/publicacoes/pl6_sectionid/7.
- 7.5. Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado.
- 8.2. O candidato(a) deverá encaminhar o (os) recurso (os) à Comissão Organizadora para o endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Maturéia/PB: educacao@matureia.pb.gov.br
- 8.3. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, em conformidade com o cronograma constante neste Edital.
- 8.4. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.
- 8.5. Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 9.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.
- 9.3. A classificação deste Processo de Seleção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas diante da necessidade vigente do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2025.
- 9.4. No caso de evasão e consequente redução do número de alfabetizandos na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento e, se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.
- 9.5. A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização. No caso de inexistência dos espaços supracitados, a atividade de alfabetização poderá acontecer em espaços domiciliares, desde que, no horário de funcionamento da turma, seja exclusivo para o funcionamento da atividade alfabetizadora, sem interferência externa.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 18 de junho de 2025.

- 9.6 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com as funções no Programa descritas nessa Chamada Pública e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016.
- 9.7 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Maturéia/PB, 18 de junho de 2025.

Taciana Wanderley Guedes
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

EDITAL Nº 03/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS BOLSISTAS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO SALDOS REMANESCENTES DO MUNICÍPIO DE MATUREIA-PB

Eu _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____,
Candidato (a) a uma vaga no processo seletivo para a função/cargo
de _____, apresento junto a esta ficha de inscrição os documentos
listados abaixo para avaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 03/2025 da
Secretaria Municipal de Educação.

- () Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
() Carteira de reservista militar ou comprovação de estar em dia com o serviço militar,
se do sexo masculino;
() Comprovante de residência atualizado;
() Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou comprovação
de estar quites com a Justiça Eleitoral;
() Curriculum vitae;
() Formulário para Análise Curricular preenchido e toda documentação indicada no
mesmo.

Maturéia – PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II

EDITAL Nº03/2025

FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR

TITULAÇÃO ACADÊMICA (pontuação cumulativa)	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do ensino médio	10 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, limitando-se a 01 (um) certificado	02 pontos		
Certificado de curso ou de participação em seminários na área da educação/alfabetização, com carga horária mínima de 80 horas, limitando-se a 01 (um) certificado	03 pontos		
TOTAL	15 pontos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação Máxima	Valor Declarado pelo Candidato	Valor Obtido (calculado pela Banca)
Experiência de até 01 (um) ano	01 ponto		
Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos	02 pontos		
Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos	03 pontos		
Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos	04 pontos		
Experiência acima de 05 (cinco) anos	05 pontos		
TOTAL	5 pontos		

Assinatura do Candidato

Preenchimento por parte da Comissão:

Pontuação Total Geral:

Revisado por: _____

Assinatura do membro da comissão

ANEXO III

EDITAL Nº 03/2025

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição e Envio de Documentação	20 a 24 de <u>Junho</u>
Divulgação das Inscrições Homologadas e do Resultado Preliminar da Análise Curricular	<u>25 de Junho</u>
Prazo para Interposição de Recurso (os)	26 de <u>Junho</u>
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	01 de <u>Julho</u>



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINALDO DE OLIVEIRA SOUZA